



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 230

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- O sr. Prefeito Municipal fica autorizado a permutar terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal de Caconde, numa área de 275.000,00 metros quadrados (duzentos e setenta e cinco) com os terrenos pertencentes às pessoas abaixo mencionadas, ou seus sucessores, situados no bairro ALTO DE SÃO MIGUEL, próximo desta cidade, a fim de serem doados ao Governo Federal para servirem ao Campo de Pouso para aviões ou Campo de Aviação, se a União efetuar referida construção.

Recebendo, no referido Alto de São Miguel, as áreas seguintes:

De Arcílio Oliveira Dias, dele próprio, 106.000 ms2 e terrenos por ele adquiridos de Pedro Rossi 38.000 ms2 e de José Martins Ferreira, 47.000 ms2, perfazendo a área a receber de Arcílio Oliveira Dias,

..... 191.000,00 ms2

De Alice Otonicar ou de seus sucessores..... 44.000,00 ms2

De Josefa Otonicar ou de seus sucessores..... 20.000,00 ms2

De Irineu Magalhães ou de seus sucessores..... 20.000,00 ms2

T o t a l..... 275.000,00 ms2

E dando, por permuta, do Patrimônio Municipal, nas imediações desta cidade às pessoas referidas ou aos seus sucessores legais:

A Arcílio de Oliveira Dias..... 191.000,00 ms2

A Josefa Otonicar..... 20.000,00 ms2

A José Cardoso, que adquiriu de Alice Otonicar... 44.000,00 ms2

A José Cardoso, que adquiriu de Irineu Magalhães. 20.000,00 ms2

Total..... 275.000,00 ms2

§ Unico- A descrição referente a cada área recebida e suas confrontações, no Alto de São Miguel e descrição e confrontações, referentes a cada área dada em permuta, existentes no Patrimônio Municipal, constarão, em pormenores, na respectiva escritura ou escrituras públicas que o sr. Prefeito Municipal fica autorizado a assinar com as pessoas mencionadas neste artigo ou seus sucessores.

Artigo 2º- O sr. Prefeito Municipal fica autorizado a fazer as despesas necessárias, com as escrituras e registros públicos, correndo tais despesas pela verba destinada ao Campo de Pouso (ou campo de aviação) desta cidade.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Agosto de 1954.

Paschoal Mazzilli Netto

-Presidente-

Waldemar Carlos de Souza

-1º Secretário-